



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE
BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34

DECRETO Nº 5.413, DE 09 DE JULHO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE BELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 80, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, combinado as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.513 de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, com mandato previsto para três anos, os Membros do Conselho Municipal de Educação de Monte Belo e seus respectivos suplentes, conforme se segue:

I - Representantes do quadro próprio do pessoal do magistério, indicados pelo prefeito:

Titular: Marciana Aparecida Batista Martins Ferraz
Suplente: Zélia Marcia Penha Alves

Titular: Rosenilda Gonçalves Vieira
Suplente: Eluza Maria de Almeida Oliveira

Titular: Regiane Aparecida Ferreira
Suplente: Edilene Aparecida Martins Tranches

II - Representantes do quadro próprio do pessoal do magistério, atuantes na rede municipal de ensino:

Titular: Valdirene Aparecida Ferreira Reis
Suplente: Vânia Machado dos Santos

Titular: Aline Juliana Moreira de Azevedo
Suplente: Lucimara Tranches de Souza Cruz

III - Representante do quadro de servidores, atuantes na rede municipal de ensino:

Titular: Maria das Graças de Oliveira Reis
Suplente: Rosângela de Fátima Bovo

IV- Representante de pais de alunos da rede municipal de ensino

Titular: Neide Aparecida Martins da Silva
Suplente: Alline Maria Aparecida de Oliveira Alves



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE
BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS**
CNPJ – 18.668.376/0001-34

V – Representante das instituições privadas de ensino

Titular: Leonora Carla Ferreira Silva
Suplente: Lucília Fátima de Freitas

VI – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Titular:

Titular: Daniela Silveira Ferreira Fernandes
Suplente: Adelia Aparecida da Silva Barbosa

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação é um órgão colegiado, integrado ao Sistema Municipal de Ensino, de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão da educação no município de Monte Belo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Monte Belo, 09 de Julho de 2021

Kleber Antônio Ferreira Boneli
Prefeito

Adelia Aparecida da Silva Barbosa
Secretária Municipal de Administração.

PUBLICADO: 09 / 07 / 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG